

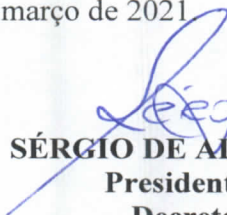


**AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, Av. Brasil, 521, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 139-2021, presidida pelo Sr. Sérgio de Almeida Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 22/03/21 à 29/03/2021, no horário das 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para o cargo de FISCAL DE COVID-19**, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 022/2021, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Cachoeira Alta, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO) ou via e-mail: avancaadministracao@gmail.com ou telefone (64) 3654-1417/3654-1407.

Cachoeira Alta/GO, 12 de março de 2021


SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 139/2021

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referido é verdade.


Cachoeira Alta (GO), 16/03/2021.



ERRATA
AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Vimos por meio desta, informar que, não importando prejuízo ao prosseguimento Processo Seletivo n. 001/2021, ora em comento, retifica-se o e-mail informando no certame, ao invés de avancaadministracao@gmail.com, o e-mail correto é o avancaadm2124@gmail.com, mantendo as demais disposições do edital.

Cachoeira Alta/GO, 17 de março de 2021.


SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O refendo e verdade.

Cachoeira Alta (GO) 18/03/2021

Sérgio de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Gestão
Adm e Planejamento
Decreto nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

EDITAL Nº FMS 001-2021

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, Av. Brasil, 521, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 139-2021, presidida pelo Sr. Sérgio de Almeida Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, **para o cargo de FISCAL DE COVID-19**, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 022/2021, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado se justifica pela necessidade excepcional e pela possibilidade de contratação temporária da função de fiscal de COVID-19, o qual tem caráter temporário, estando em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Instrução Normativa 10/15.

Portanto, pelos motivos expostos acima, bem como pelo Ato de Declaração de Excepcional Interesse Público, há exposição de motivos de modo a justificar e fundamentar a situação de excepcional interesse público autorizadora das contratações temporárias, como preconiza o art. 7º, parágrafo único, inciso VI, alínea “b” da IN 10/15 desta Casa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 139/2021, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender as necessidades de serviço público do Município de Cachoeira Alta (GO).

1.3. O referido processo terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo mesmo período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular, em especial experiência profissional.

1.5. O quantitativo de vagas, o vencimento, a especificação dos cargos e carga horária encontram-se descritos no Quadro abaixo:



Descrição do Cargo	Nº de Vagas	C.R.	Escolaridade e Requisitos ¹	Carga Horária	Vencimento Mensal
Fiscal Covid-19	5	5	Ensino Médio Completo + CNH AB	44h/semana	R\$ 1.100,00

1.6. A discriminação das funções e os requisitos para preenchimento dos cargos restam especificados na Lei Complementar Municipal nº 22/2021.

1.7. Para comprovação do pré-requisito, com referência à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 5.1, incisos I a III.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;

2.5. Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida, nos termos do que dispõe a Lei 022/2021;

2.6. Disponibilidade de horário que cada cargo exige (40 horas semanais, excetuado aqueles casos que tem legislação especial).

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.8. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotografia (Fundo transparente ou branco);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Registro Civil (se casado);
- d) Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações ou certidão que substituta;

¹ Cargo: Fiscal de COVID-19. Salário: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vagas:06 (seis). Requisitos: Ensino Médio Completo. Forma de Provimento: Temporário. Descrição das Atividades: Executar fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no enfrentamento da situação de calamidade pública decretado pela Pandemia de Covid-19 e de conformidade com a legislação em vigor; Supervisionar as atividades visando ao exato cumprimento da legislação referente ao assunto; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente: executar a fiscalização, notificação, intimação e proceder à inspeção dos estabelecimentos em relação ao cumprimento das legislações municipais pertinentes ao controle e combate a pandemia de Covid-19; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal; Proceder à notificação, fiscalização, multas e cobrança de valores relacionados a multas, penalidades e demais cobranças relacionadas ao cumprimento das imposições relativas ao enfrentamento e controle da pandemia de Covid-19 e o estado de calamidade pública, nos termos da lei; Prestar informações e emitir pareceres, bem como elaborar relatórios de suas atividades; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.



- e) CPF;
- f) Reservista (se masculino);
- g) Inscrição PIS/PASEP;
- h) CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Prova de grau escolar e CNH AB, conforme exigido na Lei;
- k) Declaração de encargos de família para fins de IRRF (incluindo os CPF e documentos pessoais dos dependentes);
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- m) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 STF (nepotismo) com relação aos membros da Comissão Avaliadora;
- n) Certidões criminais e bons antecedentes;
- o) Certidão da Justiça Federal;
- p) Certidão da Justiça Estadual
- q) Certidão do TCM/GO.

2.9. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.10. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.

2.11. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

2.12. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

CRONOGRAMA	
Atividade	Datas
Período de inscrição	22/03/2021 à 29/03/2021
Avaliação Curricular e Títulos	30/03/2021 à 31/03/2021
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas	01/04/2021
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	05/04/2021
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas – Final	06/04/2021
Entrevista dos Convocados	07/04/2021
Divulgação do Resultado Processo Seletivo Preliminar	08/04/2021
Recurso do Resultado Preliminar	09/04/2021
Divulgação Final dos Aprovados	12/04/2021
Apresentação para assinatura do Contrato	13/04/2021



5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA

5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro do item 1.5;

5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

5.3. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.

5.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues, sendo as cópias apresentadas autenticadas por cartório competente ou agente público da Administração.

5.5. Os pontos serão apurados pela Comissão designada, conforme o descrito abaixo:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Máxima	Total
01	Certificado de ensino médio + CNH AB	1	
02	Certificado de ensino superior + CNH AB	1	
03	Análise do Curriculum Profissional	3	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional na área de saúde, sendo 01 ponto para cada 40 horas.	5	
05	Experiência profissional (comprovada através de documentação) em atribuições semelhantes, pontuação para cada seis meses de trabalho 01 ponto.	5	
TOTAL		15	

5.6 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital.

5.7 As entrevistas ocorrerão por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, no dia 07/04/2021, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no sio eletrônico do município e no mural da prefeitura.

5.8 O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

5.9 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 10,0 (dez) pontos.



5.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

5.11 O não comparecimento do candidato à Videoconferência ou Videochamada implicará em sua eliminação automática.

5.12 Caso o candidato não tenha condição de fazer a entrevista por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, será disponibilizado um computador na sede da Prefeitura, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

6.1.1 Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos;

6.1.2 Resultado preliminar da Entrevista.

6.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o endereço eletrônico avancaadm2124@gmail.com.

6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.5 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

6.6 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

6.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

6.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional e curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

I. Para experiência profissional:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a função do contratado.



b) Declaração/certidão de tempo de serviço, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou CPF do empregador, que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

6.1.1. Toda documentação relacionada deverá ser entregue em cópia autenticada e ficará sob o domínio da Comissão Permanente, a partir da inscrição, fazendo parte do processo seletivo, e não serão devolvidos.

6.2. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

6.3. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A divulgação da classificação dos candidatos será feita em 01 de abril de 2021 (quinta-feira), dando-se a devida publicidade em local de costume da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, Cachoeira Alta (GO), no sítio do Município: www.cachoeiraalta.go.gov.br e meio oficial utilizado para publicação (mural), com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I. maior idade, na forma disposta no estatuto do idoso;

II. estado civil, tendo preferências os casados ou comprovadamente em união estável nos termos da legislação civil;

III. maior número de filhos legítimos; e

IV. aprovação em exame de saúde por médico a ser indicado pela Prefeitura.

7.3. O resultado final da seleção será homologado pelo(a) Gestor(a) Municipal e divulgado no Placard, diário oficial e sítio da Prefeitura Municipal, com convocação imediata dos classificados para assinatura dos contratos, a partir do dia 02 de abril.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os contratados terão seus encargos pagos com previsão para o 10º dia útil do Mês subsequente, sendo assegurado o recebimento de 13º salário e férias.

8.2 Os contratados não farão jus ao recebimento de hora extra, adicional noturno e insalubridade.

9. DOS RECURSOS



- 9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos, que deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.
- 9.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 9.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o protocolado no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO) ou via email: avancaadm2124@gmail.com.
- 9.4. Será indeferido de plano o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 9.6. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 9.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.
- 9.8. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias interessadas.
- 10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Placard e sítio da Prefeitura Municipal e envio ao candidato, pessoalmente, de termo de convocação, a ser entregue em mãos própria. Na impossibilidade de convocação pessoal, será encaminhada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 10.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. É condição *sine qua non* para assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no item 2.8 no presente procedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado no Mural e sítio da Prefeitura Municipal.



11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Paço da Prefeitura Municipal, falando com o Presidente da Comissão, Sr. Sérgio de Almeida Ferreira.

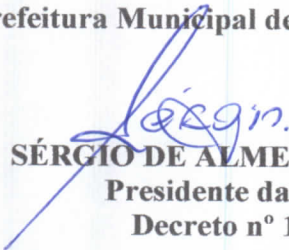
11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

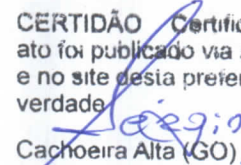
11.4. A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e ao atendimento às condições estabelecidas no Estatuto, nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais cominações legais.

11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta (GO), 15 de março de 2021.


SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 139/2021

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 16/03/2021



EDITAL Nº FMS 001-2021
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____
SEXO: () F () M
ESTADO CIVIL: _____
NATURAL DE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CIDADE/UF: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
FUNÇÃO PLEITEADA: _____

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital n.º FMS001/2021.

Cachoeira Alta-GO, __/__/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



EDITAL Nº FMS 001-2021
ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
TELEFONE: _____ TELEFONE CELULAR: _____
CPF/RG: _____

2. FORMAÇÃO ESCOLAR:

CURSO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
TÉRMINO: __/__/____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS: (Na área de atuação a qual concorre)

3.1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE:

Empregador	Cargo	Função	Admissão	Desligamento

3.2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:

Órgão realizador	Descrição curso	Carga horária

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Cachoeira Alta-GO, __/__/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL Nº FMS 001-2021
ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO**

“Que entre si celebram o Município de Cachoeira Alta-GO e a pessoa de _____, para exercer a função de _____, para atender excepcional interesse público”

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, Av. Brasil, 521, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, representado por seu Gestor Municipal, Ulisses Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 5817942 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 030.166.881-74, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 127, Aeroporto, em Cachoeira Alta-GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa de _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, com domicílio _____ e _____ residência _____ na _____ denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 022/2021, Resolução Normativa 007/05 do TCM/GO e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

21 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, Fundo Municipal de Saúde**, no que tange aos serviços de **FISCAL DE COVID-19**, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar Municipal 022/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

22 A **CONTRATADA** cumprirá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do **CONTRATANTE**.



23 Excepcionalmente, à critério da administração, poderá haver alteração na carga horaria, a fim de atender as demandas do Município, desde que respeitado a carga horaria estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.4 Caso haja necessidade de deslocamento fora dos limites do Município, poderá a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA valores a título de indenização nos mesmos moldes que é pago aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 12 (onze) meses**, iniciando em _____, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2021/2022, na seguinte dotação:

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.15.10.301.1406.2038.3.1.90.11 – Manutenção da atenção básica a saúde

3.1.90.11.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DAS OBRIGAÇÕES



8.1 O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização dos serviços ora pactuados, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Cachoeira Alta-GO.

8.2 A CONTRATANTE se obriga:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.
- b) Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- c) Analisar e aprovar o planejamento dos serviços da **contratada**.
- d) Dar condições para a **contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessário.
- e) Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da **contratada** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- f) Notificar por escrito a **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar ao **contratado** o local para a devida prestação dos serviços contratados.

8.2 A CONTRATADA se obriga:

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Cachoeira Alta-GO.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo **contratante**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **contratante**.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- e) Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante.
- f) Utilizar vestimentas e equipamentos necessárias para a sua proteção.
- g) Informar de imediato ao **contratante**, qualquer informação que seja necessária para o fiel cumprimento do Decreto nº 156/2021 e seguintes, bem como qualquer outro que porventura venha substituir a este durante o período pandêmico.
- h) A **contratada** será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **contratante**.
- j) Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- k) Acatar a fiscalização do **contratante**.
- l) Cientificar o **contratante**, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, respeitando o que dispõe

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cachoeira Alta, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 15 de março de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
RG e/ou CPF: _____

2) Nome: _____
RG e/ou CPF: _____